



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB n.º 366/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso anteprojeto de lei com o desiderato de reduzir o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no montante de 5% de valores.

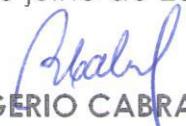
Considerando a situação econômica enfrentada pelo Município, em decorrência da situação macro econômica que também assola os demais entes da Federação, que inclusive acarretou em corte de orçamento da União e do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a necessidade de adequação dos gastos com pessoal que agregada a outras medidas, proporcionarão manter em pleno funcionamento a administração pública, bem como os serviços à população, urge a medida de redução de seus agentes políticos.

Deste modo, são estas as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei à alta deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que certamente saberá avaliar a importância de sua aprovação, **em regime de urgência**, que desde logo é requerido.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração, no aguardo da análise e aprovação integral do presente projeto.

Nova Friburgo, 10 de julho de 2015


ROGERIO CABRAL

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

MARCIO DAMAZIO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI

"REDUZ OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR GERAL, PROCURADOR GERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Friburgo aprovou e eu, Prefeito do Município de Nova Friburgo, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

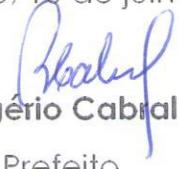
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e Presidente da Fundação Dom João passam a obedecer, respectivamente, os seguintes valores brutos:

- I - Prefeito – R\$ 19.192,57 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos);
- II - Vice-Prefeito – R\$ 9.596,29 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos);
- III - Secretários Municipais – R\$ 7.070,95 (sete mil, setenta reais e noventa e cinco centavos);
- IV - Controlador Geral - R\$ 7.070,95 (sete mil, setenta reais e noventa e cinco centavos);
- V - Procurador Geral - R\$ 7.070,95 (sete mil, setenta reais e noventa e cinco centavos);
- VI - Presidente da Fundação Dom João VI - R\$ 7.070,95 (sete mil, setenta reais e noventa e cinco centavos);

RJ

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015, ficando revogadas disposições contrárias.

Nova Friburgo, 10 de julho de 2015


Rogério Cabral
Prefeito